

2 - SET 1987

A consolidação da ficção

ANC p 3

Se o projeto de Constituição tem algo de consistente, são decerto as exigências em torno da apresentação do orçamento da União, que deve estipular não apenas as despesas do orçamento fiscal, mas os gastos que até agora se incluíam no orçamento monetário (subsídios), bem como os investimentos das empresas estatais e o orçamento da Previdência Social.

Segundo o projeto de Constituição, o orçamento submetido ao Congresso deverá indicar o volume das emissões de títulos públicos destinados a cobrir o déficit fixado em lei. Desse modo, haverá uma consolidação orçamentária que permitirá ao Congresso manifestar-se. O ministro da Fazenda, sr. Luiz Carlos Bresser Pereira, antecipando-se à futura Carta Magna, houve por bem proceder a essa consolidação dos três orçamentos ao apresentar a lei dos meios referente a 1988, que prevê aumento de 112,7% nas despesas em relação à provável (?) execução orçamentária deste ano, para uma inflação calculada em 80% no ano que vem.

Haveria motivos para nos rejubilarmos com esse progresso, que permite ver com maior clareza os gastos pú-

blicos e oferece ao Congresso excelente oportunidade de exercer uma de suas prerrogativas básicas no regime democrático, a saber: a fiscalização das despesas e das receitas do governo federal. Ocorre, porém, que esse orçamento consolidado provavelmente não será submetido a debate parlamentar, uma vez que o Congresso, inteiramente absorvido na discussão do texto constitucional, não terá tempo para fazê-lo. É lamentável que, precisamente no momento em que se abre essa grande oportunidade ao Congresso, este não possa aproveitá-la. Trata-se de um mau início para inovação tão importante, e que ameaça comprometer outras iniciativas neste país que, ao contrário das outras nações civilizadas, jamais contou pelo cumprimento de sua função pública.

O projeto de Constituição estabelece, em seu artigo 169, inciso II, que o Congresso, no exercício exclusivo de cada ano, terá de promulgar-se sobre uma lei de diretrizes orçamentárias, que obrigará o governo a fixar a lei dos meios em conformância com as opções aprovadas pelo legislativo. Lendo-se a mensagem presidencial

que acompanha o projeto de orçamento para 1988, percebe-se quão necessárias são tais diretrizes para se evitar que a lei dos meios apareça, mais uma vez, como uma simples ficção, que denega qualquer valor real à peça orçamentária. Com efeito, o projeto de orçamento foi concebido na presunção de que em 1988 a inflação será de 80% e o crescimento do PIB, de 6%, e de que o País obterá contribuição importante dos financiamentos do Banco Mundial e do BID. Diante das dificuldades que o governo enfrenta para conter as pressões inflacionárias (provocadas pelo próprio governo), teria sido interessante que o ministro da Fazenda explicasse aos membros do Congresso como conseguirá manter a inflação em apenas 80%, com o projetado déficit público correspondente a 2% do PIB (segundo o conceito operacional, que equivale a um orçamento do qual se deduzem as despesas financeiras...).

O crescimento de 6% para o PIB deve satisfazer os desenvolvimentistas, mas, numa eventual discussão no Congresso, alguns dos membros deste certamente perguntariam co-

mo seria possível manter essa taxa tão alta com uma poupança tão pequena, sabendo-se que em 1988 não se poderá contar com a poupança externa, sem a qual a taxa de investimento será insuficiente. De fato, diante da vultosa colchação líquida de títulos públicos, tudo indica que, para alcançar seu objetivo, o governo terá de manter a taxa de juros muito elevada, o que, além de aumentar os gastos da União com o serviço da dívida, desencorajará os investimentos privados.

A peça orçamentária tem boa apresentação, embora sejam poucos os congressistas capazes de entendê-la. Mas também se poderia perguntar como o mesmo Congresso que vai votar uma Constituição que irá subtrair tantos recursos ao governo federal aprovará um orçamento que não prevê a futura reforma tributária, que certamente aumentará a carga fiscal, mas irá também reduzir as receitas do governo central.

Por isso, parece-nos inútil e ocioso discutir esse orçamento que não vai ser respeitado, embora sua apresentação pudesse ensejar amplo e fecundo debate político.

ESTADO DE SÃO PAULO